LEI MUNICIPAL Nº 785/85

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL PROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São Símbolos Oficiás do Municipio de Santa Cruz do Capibaribe, na forma da presente Lei:

a) A Bandeira;

b) O Hino de Santa Cruz do Capibaribe;

c) O Escudo do Municipio.

Parágrafo Único - São inalteráveis e indissolúveis, nos termos da presente Lei, as cores azul anil, o branco e o verde, assim como são vedadas quaisquer mudanças quanto à configuração, autoria e instituição dos Símbolos Municipais.

Art. 2º - A Bandeira adotada, mede, em seu tamanho padrão para mastros, dois metros (2,00m) de comprimento por um metro e quarenta (1,40 cm) de largura, dividida verticalmente em 03 partes, sendo uma azul anil na lateral esquerda, a central branca, com dimensões maiores e uma verde nacional na lateral direita, tudo de acordo com as plantas de construção anexas

Art. 3º - O tipo mencionado no artigo anterior, é o usual, podendo a Bandeira ser apresentada em dimensões maiores ou menores conforme as necessidades de uso, mantidas entretanto, as dimensões devidas.

§ 1º - A confecção do Pavilhão Municipal obedecerá o seguinte plano de construção: (Módulo padrão de 10 cm e escala: 1/100).

Face 1 - (lado esquerdo) Área: 06(seis) módulos na horinzontal e 14 módulos na vertical. Cor Azul anil.

Face 2 - (centro) Área : 8 módulos na horizontal e 14 módulos vertical. Cor: branca. Contém, ainda, o conjunto simbólico(data, estrelas e escudo) Conjunto Simbólico: posições:

Data: 1 módulo e 1/2 da horizontal superior e 1/2 das laterais.

Letras: Maiúsculas: 1 m de altura

Minúsculas: 1/2 m de altura. Cor: preta.

LEI MUNICIPAL Nº 785/85

CONTINUAÇÃO

Justifica-se ainda, por tratar-se de uma cor predominante na Bandeira de Pernambuco idealizada pelos mártires da Revolução Republicana de 1817 de cujo Estado somos parte integrante.

b) A parte lateral verde, além de simbolizar a Esperança que sempre caracterizou o caráter do nosso povo, fazendo-o sempre vencedor ante as adversidades climáticas, simboliza ainda, a nossa formação cívica, tendo sido inspirada na cor que mais caracteriza o Pavilhão Nacional.

c) A data 29 de Dezembro de 1953, é a data maior do municipio é a data da nossa emancipação política.

d) As estrelas representam os nossos Distritos : Pará e Poço Fundo.

e) O escudo. No escudo estão representados Nosso céu, sempre azul, no qual brilha um sol de verão. E é, ainda, uma alusão real à coragem e ao espírito combativo da nossa gente.

Um sol, qual farol, que nos lembra sempre o dinamismo de todos aqueles que lutaram pela nossa emancipação política. O rio que margeia a sede do Municipio, de coloração marron clara, porque não sendo o rio perene, quando corre em direção ao Atlântico, leva o barro que lhe empresta a cor. Os dois cactos, representam a vegetação típica do Municipio e da região. A gameleira, sendo um adorno tradicional da cidade, tornou-se um símbolo do Municipio. A Cruz, que além de simbolizar nossa formação cristã, ainda empresta o seu nome à cidade, ao municipio.

Art. 5º - O Hino de Santa Cruz do Capibaribe é composto da música do Pe. Herminio Queiroz e do poema de Temístocles de Andrade além dos arranjos do maestro Wilson Bezerra de Souza, , coforme letra e partitura anexas ao projeto.

Art. 6º - O Escudo do Municipio é especificado no parágrafo 1º do art. 3º desta Lei e consta na parte central da Bandeira do Municipio.

LEI MUNICIPAL Nº 785/85

CONTINUAÇÃO

Estrelas: 3 módulos e 1/2 da horizontal superior e 1/2 módulos das laterais, Diâmetros: 1 módulo. Distante uma da outra 4 módulos. Cor: amarela.

Escudo: 6 módulos da curva (centro) à horizontal superior e 2 módulos da "ponta" do escudo à horizontal inferior.

Centro do escudo:

Altura: 6 módulos do centro da curva

Largura: 6 módulos no topo da cruz.

Símbolos: a) cacto direito: 1/2 módulo da cruz e 1 módulo de altura. Cor: verde.

b) cacto esquerdo: 1/2 módulo de altura e 1 módulo da cruz: Cor: verde.

c) rio: 1 módulo de largura. 4 módulos da horizonta inferior cor: marron e 1 módulo e 1/2 da horizontal superior.

d) sol: 2 módulos da lateral direita e 5 módulos da lateral esquerda. Diâmetro: 1 módulo. Cor: Amarela

e) cruz: 2 módulos e 132 na vertical e 1m e 1/2 na horizontal. Pedestal: 1 módulo cor: branca. corpo da cruz marron escuro

f) Gameleira: 1 módulo abaixo da curva superior e 1/2 módulo da lateral esquerda. Altura: 2m e 1/2 Cor: caule marron escuro Copa: verde

g) Céu: parte superior do escudo. Cor azúl anil.

h) Chão: (parte onde situam-se os cactos, a gameleira a cruz cor: terra.

Face 3 - (lado direito) 6 módulos na horizontal e 14 módulos na vertical Cor: verde nacional

Art 4º - No sentido figurado, assim estão explicados os elementos que constituem o Pavilhão do Municipio:

a) A parte azul anil, na lateral esquerda, representa o céu brasileiro mencionado na primeira estrofe do nosso Hino onde é clara a exaltação às nossas belezas naturais.

LEI MUNICIPAL Nº 785/85

CONTINUAÇÃO

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 1985

Augustinho Rufino de Meio

Prefeito